

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

**Unidade Solicitante:**

CSI

**Objeto:**

Contratação de 06 (seis) Licenças SisSoft2002 ? Analistas móvel versão Sombra Light

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

Interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

Fornecedor Selecionado

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**1 - Endereço:**

Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-121

**1 - CPF/CNPJ:**

01.989.764/0001-14

**1 - Valor (R\$):**

31.200

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

**Nome completo:**

Reinaldo Goes de Souza

**Matrícula:**

352.498

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Ludmilla Palmeira Andrade

**Matrícula (suplente):**

353.186

**Responsável pelo preenchimento:**

Mariana Nascimento Sotero Campos

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por Mariana Nascimento Sotero Campos em 24/10/2022, às 16:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0493212** e o código CRC **80990CBA**.

---

**Comunicação Interna nº 45 / CSI - DAS - NÚCLEO APOIO ADM - DIVISÃO DA ATIVIDADE DE SUPORTE - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Em 24 de outubro de 2022.

De: Gilberto Costa de Amorim Junior

Para: Frederico Wellington Silveira Soares

**Assunto:** Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação Contratação de Licenças SisSoft2002 Analistas móvel versão Sombra Light

Senhor Superintendente,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo de contratação de 06 (seis) Licenças SisSoft2002 Analistas móvel versão Sombra Light para interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada, com 12 meses de garantia, suporte e manutenção, para esta Coordenadoria de Segurança Institucional CSI do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Como demonstram os documentos anexos, em especial o termo de referência, a presente contratação se faz necessária em razão do aumento do quadro de analistas de IT desta Coordenadoria e do GAEKO, unidades que já utilizam o sistema de interceptação e monitoramento de telefonia celular e fixa judicialmente autorizada, para cumprimento das decisões judiciais, fornecendo apoio a área finalística do Ministério Pùblico do Estado da Bahia. O projeto de implantação do GAEKO em Regionais prevê a instalação de setor de interceptação telefônica em cada uma delas, no entanto, atualmente, todas as licenças já adquiridas estão sendo utilizadas. Por esse motivo, é de suma importância a ampliação de licenças do sistema de interceptação telefônica SisSoft2002 - Analista móvel versão Sombra Light para dar continuidade na implantação dos referidos setores de Interceptação Telefônica nas unidades Regionais do GAEKO.

Verifica-se também a comprovação da inviabilidade de competição exigida pela legislação, na medida em que se trata de empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviço de manutenção, consultoria e assistência técnica, em todo o território nacional, ao programa para computador SisSoft2002

Ratifico ainda, como ordenador de despesas responsável por esta unidade gestora de recursos, a autorização para a presente contratação, e indico como fiscal e suplente do contrato em tela, respectivamente, os seguintes servidores: Reinaldo Goes de Souza, matrícula 352.498, e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula 353.186.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** em 25/10/2022, às 16:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0493652** e o código CRC **E9C98F21**.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**1. OBJETO**

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>  Contratação de 06 (seis) Licenças SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light para interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada, com 12 meses de garantia, suporte e manutenção.	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> ( X )	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) OUTROS:</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>Atualmente, a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) utiliza o sistema de interceptação e monitoramento de telefonia celular e fixa judicialmente autorizada, SisSoft2002 - Analista móvel versão Sombra Light, para o apoio a área finalística do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.</p> <p>Para dar vazão as demandas de interceptação e cumprir as decisões judiciais, fez-se necessário o aumento do quadro de analistas de IT desta Coordenadoria e do GAEKO. O projeto de implantação do GAEKO em Regionais prevê a instalação de setor de interceptação telefônica em cada uma delas, no entanto, atualmente, todas as licenças já adquiridas estão sendo utilizadas. Por esse motivo, é de suma importância a ampliação de licenças do sistema de interceptação telefônica SisSoft2002 - Analista móvel versão Sombra Light para dar continuidade na implantação dos referidos setores de Interceptação Telefônica nas unidades Regionais do GAEKO.</p>	
<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	Conforme CERTIDÃO Nº 220525/38.505 (anexada ao processo), a empresa FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviço de manutenção, consultoria e assistência técnica, em todo o território nacional, ao programa para computador SisSoft2002.	
<b>1.5 INDICAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> ( ) SIM	<input checked="" type="checkbox"/> ( X ) NÃO

**DE MODELO  
E/OU MARCA  
OBRIGATÓRIOS**

**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\***  
*(Marcar com X):*

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: Não se aplica**

**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: Não se aplica**

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 INDICAÇÃO DO  
DISPOSITIVO LEGAL  
EM QUE SE  
ENQUADRA A  
HIPÓTESE DE  
CONTRATAÇÃO  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\***  
*(Marcar com X):*

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;</b>
<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;</b>
<input type="checkbox"/>	<b>C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;</b>

## **3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

**3.1 REGRAS DE  
FORMALIZAÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**( X ) A SIM**

**( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**

**3.2 REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:**

**( ) Empreitada por preço unitário**

**( X ) Empreitada por preço global**

**( ) Outro:**

**3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

**➤ 02 dias ( X ) Úteis ( ) Corridos.**

**➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.**

**3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**➤ 15 dias ( ) Úteis ( X ) Corridos**

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

#### 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO
<input type="checkbox"/>	<b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

#### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Base remota localizada no Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001 (CSI – 1o. Andar)

#### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):  
 A) NÃO       B) SIM

➤ Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6556 e csi@mpba.mp.br

➤ Dias para realização da entrega dos serviços: Dias úteis

➤ Horários para execução: 08h às 18h

➤ Condições especiais adicionais:

Além do fornecimento das licenças, compõem o objeto desta contratação as seguintes atividades:

Supporte Técnico – permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002- Sombra Light, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

a) Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;

b) Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da CONTRATADA;

Atualizações – manterão o sistema SisSoft2002-Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares.

Manutenção – realização de manutenções preventivas, corretiva e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do CONTRATANTE, no bairro de Nazaré, Salvador/Ba, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do CONTRATANTE.

<p><b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b>   <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</u>  <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</li> <li><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> A) 01 ANO</li> <li><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</li> <li><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</li> </ul> </li> <li>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> A) 24 HORAS   <input type="checkbox"/> Úteis   <input checked="" type="checkbox"/> Corridas</li> <li><input type="checkbox"/> B) _____ DIAS   <input type="checkbox"/> Úteis   <input type="checkbox"/> Corridos</li> </ul> </li> <li>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><input checked="" type="checkbox"/> A) SIM</li> <li><input type="checkbox"/> B) NÃO</li> </ul> </li> <li>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</li> <li><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</li> </ul> </li> </ul> <p>Regras:</p>	

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar: *Inserir texto*

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:** A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.

**3.4 CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVEIS PELO  
RECEBIMENTO \***

<b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 05 dias	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridos
<b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 10 dias	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridos
<b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b>		
Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI		
<b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>		
<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA		
<input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> 24 HORAS	<input type="checkbox"/> Úteis	<input checked="" type="checkbox"/> Corridas
<input type="checkbox"/> _____ DIAS	<input type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridos
<b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b>		
3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.		
3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;		
3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;		
3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações		

estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 POSSIBILIDADE  
OU NÃO DE  
SUBCONTRATAÇÃO**  
  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(*Marcar com X*):

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):  ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.6 CONDIÇÕES  
DE PAGAMENTO**

**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
<input type="checkbox"/>	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas:  ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>D) OUTRA:</b>

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO  
(*Marcar com X*):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS.</b> Especificar: Necessidade de apresentação do Certificado de licença de uso do software SisSoft2002.

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

**3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e**

certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
--	--

	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> ( ) Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> ( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> ( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ( X ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> ( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> ( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> ( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ( X ) A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> ( ) B) SIM. Justificativa:</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso</p>

do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento**

da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

#### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:  3.9.16 Apresentar ao MPBA Certificado de licença de uso do software SisSoft2002.  3.9.17 Instalar imediatamente cada licença mediante a correspondente solicitação do MPBA, a qual deverá ser enviada para o e-mail <a href="mailto:info@federaltecnologia.com.br">info@federaltecnologia.com.br</a> .

#### **3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\***

##### **OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

#### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:

3.10.6 A CONTRATANTE deverá disponibilizar os equipamentos para instalação das licenças.

<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:  ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1. II	Licenças SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light				
1.1	Software cliente que conecta no servidor com controle de acesso. Permite acesso às chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados. Através do software o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato, Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada, etc.). Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o numero telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento. Possibilita cópia de dados e áudio. Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários, etc..	Unidade	06	R\$ 5.200,00	R\$ 31.200,00
<b>Valor Total dos itens</b>					<b>R\$ 31.200,00</b>



# FEDERAL TECNOLOGIA

Tecnologia da Informação

Florianópolis/SC, 11 de outubro de 2022.

A Senhora,

Ludmilla Andrade  
CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência  
Ministério Público do Estado da Bahia

## Proposta Comercial - PCFT 1110.1416/2022

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a seguir proposta comercial para fornecimento de Licenças SisSoft2002 – versão SOMBRA LIGHT Analistas Móvel (notebooks) para Ministério Público do Estado da Bahia.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenças SisSoft2002 - Analistas móvel Versão SOMBRA LIGHT.	06	5.200,00	31.200,00
02	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			
				<b>31.200,00</b>

**Valor da proposta: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e  
duzentos reais)**



# *FEDERAL TECNOLOGIA*

---

Tecnologia da Informação

**2.** Os Hardwares e infraestrutura listados abaixo deverão ser disponibilizados pelo contratante:

2.1 Seis (06) Notebooks para a instalação das licenças analista móvel.

**3.** Condições Gerais:

3.1 Garantia, Suporte e manutenção para os produtos e serviços da proposta PCFT **1110.1416/2022** por 12 meses;

3.2. Para a instalação o cliente deverá providenciar a infraestrutura adequada do local.

3.3 Validade da proposta: 60 dias.

3.4 Instalação 15 dias.

Elenice Calikoski

Sócia Administradora

# FEDERAL TECNOLOGIA

Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda - EPP

Rua Belmira Isabel Martins, 62 - Ed. Osni Regis - Sala 407  
CEP 88075-145 - Estreito - Florianópolis - SC  
CNPJ 01.989.764/0001-14 - INSCR. MUN. 097.908-2

## Nota Fiscal de Serviços

1ª Via Cliente/Branca

2ª Via Contabilidade/Cor

3ª Via Bloco/Jornal

Nº 000780

à vista

Condições de Pagamento:

Data da Emissão: 22, 09, 2011

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ministério Públiso do Estado da Paraíba P65 9203

ENDEREÇO

Rua Rodrigues de Ciquino, 5N

BAIRRO/DISTRITO

Centro

CEP MUNICÍPIO FONE/FAX CNPJ/CPF INSCR. MUNICIPAL

58013-030 João Pessoa (83) 2107-6000 09284001 100080 Isento

### DADOS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CST	ALÍQUOTA DO ISQN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
-04	Furnas Sombra 1 analista	0	21	5.200,00	20.800,00
	lisoft 2002 versão Sombra				
	digit				
-	Instalação da plataforma do sistema	0	21	7.200,00	7.200,00
-	Envio e manuseio	0	21	3.440,00	3.440,00
	Referente contrato nº 0712010,				
	Inexigibilidade nº 0712010.				
	Conforme Projeto nº 29239				
	e documento nº 77793.				

### CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ISQN	VALOR DO ISQN	BASE CÁL. ISQN SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ISQN SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
31.440,00	628,80			31.440,00

### DADOS ADICIONAIS

#### NOVO ENDEREÇO

Rua Monoel de Oliveira Ramos, 255  
Estreito - Florianópolis - SC  
CEP: 88.075-121

#### NOVA RAZÃO SOCIAL:

Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software LTDA.

GRAFICA SANTA HELENA LTDA - Rua Maria do Carmo Lopes, 35 - Ponte do Imaruim - Fone 3242 3624 - Palhoga - SC - CNPJ 80.948.151/0001-05 - Inscr. Est. 251.749.282  
05 Bls. 50x3 de 000551 a 000800 - Aut. da Prefeitura Municipal de Florianópolis Nº 3882/07 em 30/11/2007 - Prot. 1841

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000780

# FEDERAL TECNOLOGIA

Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda.

(48) 3348-5088

RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 255 - ESTREITO  
CEP 88.075-121 - FLORIANÓPOLIS - SC

CNPJ 01.989.764/0001-14 - Inscr. Mun. 097.908-2

## Nota Fiscal Prestação de Serviço - Série Única

1ª Via - Cliente/Branca

2ª Via - Contabilidade/Cor

3ª Via - Bloco/Jornal

Nº 000524

Condições de Pagamento: a vista

Data da Emissão: 22/06/2015

NOME/RAZÃO SOCIAL <i>Ministério Públiso Estadual - PGJ</i>		CFPS <i>9203</i>
ENDERÉSCO <i>R. Drs. manoel fernaz de Campos salles, 214</i>		BAIRRO/DISTRITO <i>Jardim Urânia</i>
CEP <i>79031-907</i>	MUNICÍPIO <i>Campo Grande</i>	FONE/FAX <i>(67) 3318-2076</i>
CNPJ/CPF <i>03 983 541 10001-75</i>	INSCR. MUNICIPAL <i>Presidente</i>	

### DADOS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CST	ALÍQUOTA DO ISQN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
-	<i>03 licenças lisssoft 2002 versão sombra analistas moveis</i>	0	21%	<i>5.200</i>	<i>15.609,00</i>
-	<i>01 licença lisssoft 2002 versão sombra interruptor analógico friso 16116 canais contrato 071 PGJ/2015</i>	0	21%	<i>26149,00</i>	<i>26.149,00</i>
	<i>Empenho 2015NE000013</i>				
	<i>Vendas Externas - BancoBrasil /AE-1808-2/ CIC 130404-6</i>				
	<i>Retenção IR - 1,5%</i>				

### CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ISQN	VALOR DO ISQN	BASE CÁL. ISQN SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ISQN SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
<i>41.740,00</i>	<i>834,80</i>			<i>41.740,00</i>

### DADOS ADICIONAIS

Em cumprimento à Lei 12.741/2012 COMPLEMENTARES aproximado dos tributos Federais, Estaduais e Municipais, Incidentes sobre as vendas e serviços: ISS <u>2</u> % PIS/PASEP 0,65%, COFINS 3,00%, ICMS <u>—</u> % TOTAL <u>5,65</u> %	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

GRÁFICA SANTA HELENA LTDA - ME - Rua Maria do Carmo Lopes, 35 - Ponte do Imaruim - Palhoça - SC - Fone 3242-3624 - CNPJ 80.948.151/0001-05 - Inscr. Est. 251.749.282  
05 Bls. 50x3 de 000.501 a 000.750 - Aut. da Prefeitura Municipal de Florianópolis Nº 7315/14 em 28/05/2014.

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.,  
OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SÉRIE ÚNICA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SÉRIE ÚNICA
		Nº 000524

# FEDERAL TECNOLOGIA

Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda.

(48) 3348-5088

RUA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS, 255 - ESTREITO  
CEP 88.075-121 - FLORIANÓPOLIS - SC  
CNPJ 01.989.764/0001-14 - Inscr. Mun. 097.908-2

## Nota Fiscal Prestação de Serviço - Série Única

1ª Via - Cliente/Branca

2ª Via - Contabilidade/Cor

3ª Via - Bloco/Jornal

Nº 000518

*à vista*

Condições de Pagamento:

Data da Emissão: 07, 05, 2015

NOME/RAZÃO SOCIAL		CFPS
<i>Ministério Públiso do Estado de Rondônia</i>		9203
ENDERECO		BAIRRO/DISTRITO
<i>Civ. Jamari, 1555</i>		<i>Olaria</i>
CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX
76801-917	<i>Porto Velho</i>	(69) 3216-3700
CNPJ/CPF	INSCR. MUNICIPAL	
04381083/0001-67	<i>Isento</i>	

### DADOS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CST	ALÍQUOTA DO ISQN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	<i>12 Sistemas Somera Cinelista 0</i>	<i>21</i>	<i>5,200,00</i>	<i>62.400,00</i>	
	<i>sissoft 2002 versão</i>				
	<i>Somera light</i>				
	<i>Item 4.1.14 da Proposta</i>				
	<i>Comercial PC FT 1112.1049.204</i>				
	<i>Processo 2014001120023051</i>				
	<i>Retenção IRPJ 1,5%</i>				

### CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ISQN	VALOR DO ISQN	BASE CÁL. ISQN SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ISQN SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
<i>62.400,00</i>	<i>1.248,00</i>			<i>62.400,00</i>

### DADOS ADICIONAIS

Em cumprimento a Lei 12.741/2012, informamos o percentual aproximado dos tributos Federais, Estaduais e Municipais, incidentes sobre as vendas e serviços:

ISS 2 % PIS/PASEP 0,65%, COFINS 3,00%, ICMS 2 %  
TOTAL 5,65 %

GRÁFICA SANTA HELENA LTDA - ME - Rua Maria do Carmo Lopes, 35 - Ponte do Imaruim - Palhoça - SC - Fone 3242-3624 - CNPJ 80.948.151/0001-05 - Inscr. Est. 251.749.282  
05 Bfs. 50x3 de 000.501 a 000.750 - Aut. da Prefeitura Municipal de Florianópolis Nº 7315/14 em 28/05/2014.

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SÉRIE ÚNICA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SÉRIE ÚNICA
		Nº 000518

## C E R T I D Ã O Nº 220525/38.505 – página 1 de 2

### ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

#### C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.764/0001-14, com sede à Rua Manoel de Oliveira Ramos, 255 – Estreito – Fone.: (48) 3348-5088 – Fax.: (48) 3348-5088 - CEP 88075-121 – Florianópolis – SC, associado na ABES sob o nº 1680/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** é a **UNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviço de manutenção, consultoria e assistência técnica em todo o território nacional ao programa para computador **SisSoft2002**;
2. que o programa **SisSoft2002** foi desenvolvido para operacionalizar monitorações telefônicas deferidas no curso de procedimentos de investigação criminal, com a gravação e gerenciamento do fluxo de sinais recebidos das concessionárias de telefonia, em atenção às decisões judiciais de quebra de sigilo telefônico;
3. que o programa **SisSoft2002** pode ser instalado e operacionalizado em equipamentos de informática comercializados no mercado nacional, independente de marca e fabricante, respeitadas as configurações mínimas e características técnicas indicadas pela empresa desenvolvedora do mencionado software;
4. que o programa **SisSoft2002** possui as seguintes funções, recursos e características:
  - a. Utiliza tecnologia desenvolvida no Brasil, com a observância dos mais altos padrões de qualidade, com sistemas em funcionamento em diversos órgãos policiais do país;
  - b. Assegura a possibilidade de auditorias por meio de registros indeléveis de todas as ações e operações realizadas no sistema;
  - c. Preserva o sigilo dos procedimentos por meio da configuração de níveis de acesso, para diferentes classes de usuários;
  - d. Conecta-se com as empresas de telefonia fixa e móvel, para recebimento e gravação de áudio e dados, através de interfaces digitais para link E-1 e interfaces analógicas;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antônio Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinafore.com.br:443> e utilize o código 1DF7-F6C0-F0BA-0BAB.

continuação da certidão de nº 220525/38.505 – página 2 de 2

- e. Recebe, armazena e gerencia áudios e dados, relativos a diversos alvos simultaneamente, tanto de telefonia fixa como móvel, nas diferentes tecnologias;
- f. Permite o monitoramento, com alto grau de segurança, tanto para acesso direto ao sistema, como por meio de bases remotas, de qualquer região do país, através de conexão com internet “banda larga”;
- g. Possibilita o redirecionamento dos áudios em tempo real, para gravações em andamento, assim como, dos arquivos já armazenados no servidor, para numerais tanto de telefonia fixa como móvel, de acordo com a necessidade das investigações;
- h. Conta com aplicativos que permitem a classificação, reprodução e registros, relativos aos arquivos de áudio armazenados no sistema;
- i. Oferece mais de 50 (cinquenta) opções de pesquisas e cruzamentos de informações para fins de busca de dados registrados e localização de chamadas monitoradas;
- j. Possibilita a gravação dos arquivos constantes em seu banco de dados para mídias CD e/ou DVD, bem como, a realização de BACK UP's de segurança;
- k. Permite o dimensionamento e ampliação do número de acessos, de acordo com as necessidades e peculiaridades dos serviços de cada Unidade;
- l. Possui módulo Cyber para interceptação do fluxo de dados que viabilizam a interceptação permitindo capturar e filtrar diversos protocolos no acesso do alvo à internet, reconstruindo as informações como, e-mails enviados e recebidos, web sites, IRC, MSN, TELNET, VOIP, entre outros;
- m. Possui módulo particular e específico para interceptar e decodificar comunicações de Rádio Nextel;
- n. Possui módulo/sistema APP particular e específico para interceptação de sinal, permitindo o recebimento, armazenamento e processamento do fluxo de dados de acesso a internet, oriundos de aplicativo utilizado em smartphones para troca de mensagens de texto instantaneamente e funcionalidades, filtrando-os e disponibilizando as informações específicas ao usuário.

#### **VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 25 de maio de 2022.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/1DF7-F6C0-F0BA-0BAB> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DF7-F6C0-F0BA-0BAB



### Hash do Documento

5648A28C1B348C7B2B1D92AF12113D6DDAA31D279F3F9643162FDDCD76B463A1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em  
26/05/2022 19:01 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.989.764/0001-14

**Razão Social:** FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**Endereço:** R MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 255 / ESTREITO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88075-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2022 a 09/11/2022

**Certificação Número:** 2022101103114748889632

Informação obtida em 11/10/2022 08:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

\_\_\_\_\_ NOME / RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa acima identificada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

Certidão Número 133  
Emitida 21/10/2022  
Válida até 20/12/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC), Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
CNPJ/CPF: **01.989.764/0001-14**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140190154022**  
Data de emissão: **19/10/2022 14:47:30**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **18/12/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 19/10/2022 14:47:29



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 01.989.764/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:17 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **E7BB.D6B7.A446.52C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.989.764/0001-14

Certidão nº: 21479182/2022

Expedição: 08/07/2022, às 10:25:00

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.989.764/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Comarca de Capital**

**C E R T I D Ã O**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 47073**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 18/10/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, portador do CNPJ: 01.989.764/0001-14.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Contínuo;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quarta-feira, 19 de outubro de 2022.

**0012744090**

**PEDIDO Nº:**



Anexo Regularidade Fiscal (0495413)

SEI 19.09.45607.0024663/2022-92 / pg. 29



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225680717

RAZÃO SOCIAL	
<b>FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTV</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>01.989.764/0001-14</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.989.764/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/07/1997
NOME EMPRESARIAL <b>FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FEDERAL TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.075-121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTREITO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 3348-5088</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2022 às 14:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**  
5211

**Código da Unidade Orçamentária:**  
40101

**Código da Unidade Gestora:**  
0038

**Saldo Orçamentário:**  
31.200

**Natureza da Despesa:**  
449040

**Responsável pela Informação:**  
Mariana Nascimento Sotero Campos

**Responsável pela Unidade Gestora:**  
Gilberto Costa de Amorim Júnior

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**  
04/2022



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 24/10/2022, às 16:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0494509** e o código CRC **A263C29E**.

## DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios para elaboração da minuta contratual para o objeto e demais providências necessárias à tramitação.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 25/10/2022, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0495996** e o código CRC **409E41F3**.

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ **01.989.764/0001-14**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0496395), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sacionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 26/10/2022, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0496372** e o código CRC **17102FB7**.

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta Coordenação para análise e validação da unidade demandante. Recomendamos, neste sentido, seja feita a publicização da minuta para a empresa pretendida, a fim de evitar questionamentos acerca do instrumento após a análise pela Assessoria Jurídica.

No ensejo, solicitamos sejam anexados aos autos os documentos de representação para que a minuta possa ser complementada com as informações do signatário da empresa.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 01/11/2022, às 17:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0503497** e o código CRC **7032A72F**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 01.989.764/0001-14, estabelecida à Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-121, representada pelo Sr. **Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022-CSI protocolado sob o nº 19.09.45607.0024663/2022-92, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 06 (seis) Licenças SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light para interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada, com 12 (doze) meses de garantia, suporte e manutenção;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do **Apenso I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de prestação de serviços e do instrumento contratual;

2.3.1 Não será admitida a prorrogação do prazo de execução;

2.4 A execução dos serviços será previamente agendada com o **CONTRATANTE** por meio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência, por meio do telefone (071) – 3103-6556 e e-mail [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br), em dias úteis, entre as 08:00h e as 18:00h;

2.5 Os serviços serão executados na base remota localizada no Ministério Público do Estado da Bahia, na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré – Salvador/BA, CEP 40.050-0001 (CSI – 1º andar);

2.6 Além do fornecimento das licenças, os serviços que compõem o objeto desta contratação, contemplam as seguintes atividades:

2.6.1 Suporte Técnico – o qual permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002 – Sombra Light, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

- a) Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;
- b) Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.6.2 Atualizações – as quais manterão o Sistema SisSoft2002 – Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares;

2.6.3 Manutenção – implica na realização de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do **CONTRATANTE**, no bairro de Nazaré, Salvador/BA, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do **CONTRATANTE**;

2.7 A **CONTRATADA** executará o serviço objeto da presente contratação com garantia de 01 (um) ano, atendendo-se ao seguinte:

2.7.1 O prazo máximo para resolução dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, com prestação de assistência técnica na modalidade on site, isto, é, diretamente na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, indicada no **item 2.5**;



2.7.2 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATANTE**;

2.7.3 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.7.4 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de itens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se for o caso;

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) dia útil, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.9 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.19.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.19.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias corridos;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.11 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 de Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.11.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.12 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;



2.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038	5211	9900	100	44.90.40

### CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 O preço unitário estabelecido para a licença SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light Software é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA n2 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados integralmente, após o recebimento do objeto contratual, e o pagamento será processado mediante apresentação,



pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2** e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.



## CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Apresentar ao **CONTRATANTE** Certificado de licença de uso do Software SisSoft2002;

9.4 Instalar imediatamente cada licença mediante a correspondente solicitação do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser enviada para o e-mail [info@federaltecnologia.com.br](mailto:info@federaltecnologia.com.br);

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão-de-obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



- 10.4 Disponibilizar os equipamentos para a instalação das licenças;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- 11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Pùblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre



as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de ineligibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

**CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

**FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**Felipe Vieiralves Azevedo**  
Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**(Datado e assinado digitalmente)**



### **1.1 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:**

Licenças SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light

Software cliente que conecta no servidor com controle de acesso. Permite acesso às chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados.

Através do software o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada, etc.).

Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o numero telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento.

Possibilita cópia de dados e áudio.

Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários, etc.

Salvador, 2022.

**FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**Felipe Vieiralves Azevedo**  
Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**(Datado e assinado digitalmente)**

## DESPACHO

Após análise da minuta pela empresa, retornamos o presente expediente à DCCL solicitando a supressão dos trechos da Cláusula 2.7.4 destacados em amarelo, com necessários ajustes em sua redação destacados em verde, para que fique da seguinte forma:

2.7.4 A CONTRATADA arcará com **todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de itens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles os equipamentos estiverem, bem como pelo transporte dos mesmos para sua oficina, se for o caso;**

Por fim, informamos que os documentos de representação da empresa já se encontram presentes no processo (0493798).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 07/11/2022, às 16:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0507674** e o código CRC **F3A86421**.



## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à unidade demandante, acompanhado da minuta ajustada (conforme solicitado) e constando as informações da representante da empresa.

Após a validação pela unidade demandante, e em nome da economia processual, sugerimos o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/11/2022, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0507813** e o código CRC **8890E444**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 01.989.764/0001-14, estabelecida à Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-121, representada por sua sócia-administradora **pela Sra. Elenice de Cássia Calikoski**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022-CSI protocolado sob o nº 19.09.45607.0024663/2022-92, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 06 (seis) Licenças SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light para interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada, com 12 (doze) meses de garantia, suporte e manutenção;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do **Apenso I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de prestação de serviços e do instrumento contratual;

2.3.1 Não será admitida a prorrogação do prazo de execução;

2.4 A execução dos serviços será previamente agendada com o **CONTRATANTE** por meio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência, por meio do telefone (071) – 3103-6556 e e-mail [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br), em dias úteis, entre as 08:00h e as 18:00h;

2.5 Os serviços serão executados na base remota localizada no Ministério Público do Estado da Bahia, na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré – Salvador/BA, CEP 40.050-0001 (CSI – 1º andar);

2.6 Além do fornecimento das licenças, os serviços que compõem o objeto desta contratação, contemplam as seguintes atividades:

2.6.1 Suporte Técnico – o qual permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002 – Sombra Light, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

- a) Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;
- b) Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.6.2 Atualizações – as quais manterão o Sistema SisSoft2002 – Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares;

2.6.3 Manutenção – implica na realização de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do **CONTRATANTE**, no bairro de Nazaré, Salvador/BA, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do **CONTRATANTE**;

2.7 A **CONTRATADA** executará o serviço objeto da presente contratação com garantia de 01 (um) ano, atendendo-se ao seguinte:

2.7.1 O prazo máximo para resolução dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, com prestação de assistência técnica na modalidade on site, isto, é, diretamente na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, indicada no **item 2.5**;



2.7.2 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATANTE**;

2.7.3 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.7.4 A **CONTRATADA** com o deslocamento de seus técnicos aos locais em que os equipamentos estiverem, bem como pelo transporte dos mesmos para sua oficina, se for o caso;

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) dia útil, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.9 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.19.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.19.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias corridos;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.11 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 de Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.11.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.12 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;



2.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038	5211	9900	100	44.90.40

### CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 O preço unitário estabelecido para a licença SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light Software é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA n2 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados integralmente, após o recebimento do objeto contratual, e o pagamento será processado mediante apresentação,



pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2** e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.



## CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Apresentar ao **CONTRATANTE** Certificado de licença de uso do Software SisSoft2002;

9.4 Instalar imediatamente cada licença mediante a correspondente solicitação do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser enviada para o e-mail [info@federaltecnologia.com.br](mailto:info@federaltecnologia.com.br);

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão-de-obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



- 10.4 Disponibilizar os equipamentos para a instalação das licenças;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- 11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Pùblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre



as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de ineligibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

**CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

**FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**Felipe Vieiralves Azevedo**  
Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**(Datado e assinado digitalmente)**



### **1.1 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:**

Licenças SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light

Software cliente que conecta no servidor com controle de acesso. Permite acesso às chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados.

Através do software o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada, etc.).

Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o numero telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento.

Possibilita cópia de dados e áudio.

Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários, etc.

Salvador, 2022.

**EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**Elenice de Cássia Calikoski**  
Sócia-administradora

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**(Datado e assinado digitalmente)**



## DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, estando devidamente validada a minuta contratual por esta unidade e pela empresa indicada, encaminhe-se o processo à Assessoria Técnico Jurídica, para análise e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 07/11/2022, às 17:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0507904** e o código CRC **1DAD95F0**.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.989.764/0001-14

**Razão Social:** FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**Endereço:** R MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 255 / ESTREITO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88075-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022

**Certificação Número:** 2022111803355087481929

Informação obtida em 18/11/2022 15:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.45607.0024663/2022-92

INTERESSADA: COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA (CSI)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE SISSOFT2002. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. ARTIGO 60, INCISO I E § 1º, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 831/2022

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda.**, visando ao fornecimento de 06 (seis) licenças do software *SisSoft2002, versão SOMBRA light – Analistas Móvel, para interceptação e monitoramento de telefonia móvel e fixa, judicialmente autorizada, incluindo garantia, suporte e manutenção*, no valor total de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

As despesas correrão por conta da Atividade 5211, Elemento 44.90.40, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Instruem o feito: formulário de solicitação de inexigibilidade, termo de referência, justificativa para contratação, proposta comercial, certidões de regularidade fiscal, certidão de exclusividade no fornecimento do objeto, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), documentação acerca dos preços praticados em contratações similares e minuta de contrato a ser firmado para o objeto, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

*“... Atualmente, a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) utiliza o sistema de interceptação e monitoramento de telefonia celular e fixa judicialmente autorizada, SisSoft2002 - Analista móvel versão Sombra Light, para o apoio à área finalística do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.*

*Para dar vazão às demandas de interceptação e cumprir as decisões judiciais, fez-se necessário o aumento do quadro de analistas de IT desta Coordenadoria e do GAEKO. O projeto de implantação do GAEKO em Regionais prevê a instalação de setor de interceptação telefônica em cada uma delas, no entanto, atualmente, todas as licenças já adquiridas estão sendo utilizadas. Por esse motivo, é de suma importância a ampliação de licenças do sistema de interceptação telefônica SisSoft2002 - Analista móvel versão Sombra Light para dar continuidade na implantação dos referidos setores de Interceptação Telefônica nas unidades Regionais do GAEKO.*

*(...)*

*Conforme CERTIDÃO Nº 220525/38.505 (anexada ao processo), a empresa **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviço de manutenção, consultoria e assistência técnica, em todo o território nacional, ao programa para computador *SisSoft2002*. (...)"*

O art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/05 dispõe:

*Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;*

*(...)*

*§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.*

Com efeito, constam dos autos a certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, informando que empresa *Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda.* é a única autorizada, em âmbito nacional, a fornecer o objeto a ser contratado. Embora se trate de serviço e não de material, equipamento ou gênero, o Tribunal de Contas da União já referendou sua possibilidade<sup>1</sup>, mesmo porque as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável colaciona aos autos documentação (0494144) que demonstra que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado.

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº. 9.433/2005, em especial as exigências do art. 126 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajuste, revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, fiscalização, penalidades, rescisão, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais.

**Recomenda-se, apenas, que seja retificada a redação da Cláusula Segunda, item 2.7.4, do referido instrumento contratual, devendo ser incluído o verbo “arcará”, nos termos solicitados pela unidade demandante (0507674).**

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

**Conforme sobressaltado neste opinativo, recomenda-se que, previamente à assinatura do instrumento contratual pelas partes, seja retificada a redação da Cláusula Segunda, item 2.7.4, com a inclusão do verbo “arcará”, nos termos solicitados pela unidade**

**demandante (0507674), sem necessidade de retorno do expediente a esta unidade consultiva.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748

<sup>1</sup> Acórdão nº. 1.549/2009.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 18/11/2022, às 15:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 18/11/2022, às 15:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0517485** e o código CRC **306BE0EC**.

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 831/2022 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda.**, no valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, visando visando ao fornecimento de 06 (seis) licenças do software SisSoft2002, versão SOMBRA light Analistas Móvel, para interceptação e monitoramento de telefonia móvel e fixa, judicialmente autorizada, incluindo garantia, suporte e manutenção.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis inclusive quanto ao atendimento da recomendação de retificação da redação da Cláusula Segunda, item 2.7.4.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 18/11/2022, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0517681** e o código CRC **E5B52320**.

## PORTARIA Nº 376/2022 -SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula nº 352.785 e Danilo Marcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº 353.667, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 152/2022-SGA, relativo à obra para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 005/2022. Processo SEI: 19.09.45607.0025091/2022-81. Parecer Jurídico: 816/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, CNPJ nº 07.259.712/0001-79. Objeto Aquisição de Sistema de comunicação. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52. Fundamento legal: Art 60, I, §1º, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PE 005/2022- Defensoria Pública do Estado da Bahia. Processo SEI: 19.09.02334.0025749/2022-96. Parecer Jurídico: 808/2022. Data da Autorização: 16/11/2022. Fornecedor: Quantum Engenharia Ltda, CNPJ nº 82.094.640/0001-72. Objeto: fornecimento e instalação de 222 (duzentos e vinte e dois) Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, tipo on-grid, no valor unitário de R\$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais), totalizando R\$ 802.530,00 (oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.601.0002 - Ação (P/A/OE) 7508 - Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.51.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 004/2022. Processo SEI: 19.09.45607.0024663/2022-92. Parecer Jurídico: 831/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto: Contratação de licenças SisSoft2002 Analistas móvel, Sombra Light. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art 60, I, §1º, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02344.0023882/2022-10. OBJETO: Registro de preços de fornecimento de mobiliário (cadeiras, poltronas, sofás e longarinas), conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/11/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS							
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
353.256	VALDEMIR DOS SANTOS DE MATOS	19.09.02348.0013103/2022-17	Art. 3º	30	16/01/2023	14/02/2023	2014/2019
352.957	LAIS SANTOS PIMENTEL	19.09.01360.0013832/2022-06	Art. 3º	30	17/11/2022	16/12/2022	2015/2020
353.161	JOAO JOSE DA SILVA SANTOS	19.09.01797.0014028/2022-92	Art. 3º	30	16/11/2022	15/12/2022	2013/2018
353.569	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	19.09.02043.0017872/2022-53	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2013/2018
352.686	DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS	19.09.02007.0018882/2022-96	Art. 3º	30	30/01/2023	28/02/2023	2013/2018
353.051	DENIS MARQUES RODRIGUES	19.09.01595.0019532/2022-26	Art. 3º	30	20/11/2022	19/12/2022	2015/2022
352.900	BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA	19.09.02334.0020419/2022-34	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2020
353.576	LUCAS RODRIGUES SILVA VAZ SOUSA	19.09.45351.0020968/2022-25	Art. 3º	30	21/11/2022	20/12/2022	2013/2018
352.767	RICARDO PASSOS LIMA	19.09.01148.0021992/2022-20	Art. 3º	60	09/01/2023	09/03/2023	2013/2018
353.035	ANANIAS COSTA DE SOUSA	19.09.00984.0022843/2022-15	Art. 3º	30	19/01/2023	17/02/2023	2010/2015
353.412	GEORGE LUIS MOTA BARBOSA	19.09.02348.0023902/2022-47	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2014/2019
352.150	FIDEL PEIXOTO SANTANA	19.09.01010.0023732/2022-88	Art. 3º	30	16/11/2022	15/12/2022	2015/2020

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATO Nº 159/2022-SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 01.989.764/0001-14, estabelecida à Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 255, Estreito, Floianópolis/SC, CEP 88075-121, representada por sua sócia-administradora **pela Sra. Elenice de Cássia Calikoski**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022-CSI protocolado sob o nº 19.09.45607.0024663/2022-92, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 06 (seis) Licenças SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light para interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada, com 12 (doze) meses de garantia, suporte e manutenção;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do **Apenso I** deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de prestação de serviços e do instrumento contratual;

2.3.1 Não será admitida a prorrogação do prazo de execução;

2.4 A execução dos serviços será previamente agendada com o **CONTRATANTE** por meio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência, por meio do telefone (071) – 31036556 e e-mail [csl@mpba.mp.br](mailto:csl@mpba.mp.br), em dias úteis, entre as 08:00h e as 18:00h;

2.5 Os serviços serão executados na base remota localizada no Ministério Público do Estado da Bahia, na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré – Salvador/BA, CEP 40.050-0001 (CSI – 1º andar);

2.6 Além do fornecimento das licenças, os serviços que compõem o objeto desta contratação, contemplam as seguintes atividades:

2.6.1 Suporte Técnico – o qual permitirá ao usuário o apoio na utilização do Sistema SisSoft2002 – Sombra Light, com esclarecimentos de dúvidas e soluções de questões que venham a surgir com a utilização. Será prestado da seguinte forma:

a) Suporte telefônico, por meio de esclarecimentos prestados por telefone;

b) Suporte eletrônico, por meio de esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) eletrônico, pelo endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.6.2 Atualizações – as quais manterão o Sistema SisSoft2002 – Sombra Light sempre atualizado de acordo com as últimas versões dos softwares;

2.6.3 Manutenção – implica na realização de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais. Os serviços de manutenção serão desempenhados por técnicos na sede do **CONTRATANTE**, no bairro de Nazaré, Salvador/BA, ou, ainda, através de softwares de acesso remoto, ininterruptamente, e, sempre que solicitado, acompanhado por um representante do **CONTRATANTE**;

2.7 A **CONTRATADA** executará ose serviços objeto da presente contratação com garantia de 01 (um) ano, atendendo-se ao seguinte:

2.7.1 O prazo máximo para resolução dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, com prestação de assistência técnica na modalidade on site, isto, é, diretamente na sede do Ministério Públco do Estado da Bahia, indicada no **item 2.5**;

2.7.2 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATANTE**;

2.7.3 A abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico se dará por telefone ou e-mail disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.7.4 A **CONTRATADA** arcará com o deslocamento de seus técnicos aos locais em que os equipamentos estiverem, bem como pelo transporte dos mesmos para sua oficina, se for o caso;

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) dia útil, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.9 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.9.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.9.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias corridos;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.11 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 de Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.11.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.12 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038	5211	9900	100	44.90.40

### CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 O preço unitário estabelecido para a licença SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light Software é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados integralmente, após o recebimento do objeto contratual, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2** e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3 Apresentar ao **CONTRATANTE** Certificado de licença de uso do Software SisSoft2002;

9.4 Instalar imediatamente cada licença mediante a correspondente solicitação do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser enviada para o e-mail [info@federaltecnologia.com.br](mailto:info@federaltecnologia.com.br);

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao

**CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão-de-obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Disponibilizar os equipamentos para a instalação das licenças;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE**

**CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da

**CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

**EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

**Elenice de Cássia Calikoski**

Sócia-administradora

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

**(Datado e assinado digitalmente)**



Documento assinado eletronicamente por **Elenice de Cássia Calikoski** em 21/11/2022, às 14:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/11/2022, às 15:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0518841** e o código CRC **7344BE52**.



## CONTRATO

### APENSO I

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

Licenças SisSoft2002 – Analistas móvel versão Sombra Light

Software cliente que conecta no servidor com controle de acesso. Permite acesso às chamadas interceptadas assim como seus respectivos dados.

Através do software o administrador gerencia e controla permissões e acessos dos operadores, e os operadores podem ouvir e transcrever os áudios interceptados, pesquisar, cruzar e analisar as informações armazenadas com mais de 50 (cinquenta) formas de pesquisas e cruzamentos de informações (Ex.: Nome alvo, Fone de Contato Fone Alvo, Tipo de Chamada, Observação da Chamada, Transcrição, Data da Chamada, Horário da Chamada, etc.).

Possibilita o redirecionamento das chamadas interceptadas através de ligações telefônicas para qualquer telefone fixo ou celular, bastando selecionar o canal e informar o numero telefônico para onde deverá ser redirecionado o áudio da chamada interceptada através do Módulo de direcionamento.

Possibilita cópia de dados e áudio.

Disponibiliza relatórios de chamadas interceptadas, telefones, operações, usuários, etc.

Salvador, 2022.

**EMPRESA FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

**Elenice de Cássia Calikoski**

Sócia-administradora

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

**(Datado e assinado digitalmente)**



Documento assinado eletronicamente por **Elenice de Cássia Calikoski** em 21/11/2022, às 14:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/11/2022, às 15:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0518845** e o código CRC **17A532D2**.

## PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 385/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Reinaldo Góes de Souza, matrícula nº 352.498 e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 159/2022-SGA, relativo à contratação de 06 (seis) licenças SisSoft2022- Analistas móvel.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/11/2022, às 15:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0518846** e o código CRC **6A6FC3A4**.

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade de execução Orçamentária da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 159/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.222, do dia 23/11/2022, bem como a publicação da Portaria nº 385/2022 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/11/2022, às 10:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0521330** e o código CRC **EECAF03F**.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0026261/2022-48. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Carla Simony Vitor Oliveira. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0025927/2022-38. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Jéssica Valeria de Souza Pionório. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0016039/2022-80. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante Dominique Gonzalez Galvão Rocha de Araújo. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à comemoração do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0025896/2022-15. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Daniela Brito Coelho Moreira Barreto. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à comemoração do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 127/2022-SGA. Processo: 19.09.02335.0026661/2022-28. Parecer Jurídico: 826/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa RH Serviço de Engenharia Eireli, CNPJ nº 24.748.525/0001-78. Objeto contratual: Prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga. Objeto do aditivo: aumentar os quantitativos de 19 (dezenove) itens já existentes na Planilha de Preços Unitários do Contrato nº 127/2022 – SGA que resulta num incremento total de R\$19.693,90 (dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), equivalente a 24,27% do valor global inicialmente contratado, que passa de R\$81.152,03(oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos) para R\$100.845,93 (cem mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/0E) 4734 – Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 001/2021-SGA. Processo: 19.09.02684.0015313/2022-45. Parecer Jurídico: 804/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa HSC Desenvolvimento e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 13.103.980/0001-08. Objeto contratual: a prestação de serviços gateway de e-mail em nuvem com módulo de inspeção de E-mails entre caixas de correio e serviços online de proteção/ filtragem de email para 4.000 caixas postais, com o objetivo de proteção anti-spam, anti-malware, anti-phishing, antispear phishing (phishing direcionado), tratamento de ameaças avançadas, incluindo sistema de segurança contra ataques dirigidos, com sandbox para verificar arquivos anexos, assim como suporte técnico, implantação e treinamento, Objeto do aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 23 (vinte e três meses), a contar de 12 de fevereiro de 2023 até 10 de janeiro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/0E) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 159/2022. Inexigibilidade 004/2022. Processo SEI: 19.09.45607.0024663/2022-92. Parecer Jurídico: 831/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto: Contratação de licenças SisSoft2002 Analistas móvel, Sombra Light. Valor global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/0E) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### PORTARIA SGA Nº 385/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Reinaldo Góes de Souza, matrícula nº 352.498 e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 159/2022-SGA, relativo à contratação de 06 (seis) licenças SisSoft2022- Analistas móvel.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Nº 168/2013-SGA. Processo: 19.09.02678.0026371/2022-54. Parecer Jurídico: 815/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e os locadores Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima Santana. Objeto contratual: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência indicado na cláusula quinta do contrato original por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/0E) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.